

O Centro Diagnóstico Carlos Chagas Ltda. Torna público que obteve junto à Secretaria De Estado para Assuntos do Meio Ambiente (SEAMA), licença para operação na atividade de Análises Clínicas, na Rua Eugênio Neto, nº 456, Praia do Canto, Vitória, E. Santo.

●●●

#### EDITAL DE EXTRAVIO

FLAVIA TRANSP.URB.LTDA CODIGO FTJ1, COMUNICA O EXTRAVIO DO BCD Nº 37378 DO DIA 05-07-99

●●●

BRISAMAR TRANSP.URB.LTDA CODIGO BM33, COMUNICA O EXTRAVIO DO BCD Nº 16015 DO DIA 05-07-99

●●●

**TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S.A. - TELEST - COMPANHIA ABERTA - CNPJ/MF 28.140.226/0001-07 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO** - O Conselho de Administração da TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S.A. - TELEST convoca os Srs. Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 13/07/99, às 10:00 horas, na sede social à Rua Vitório Nunes Motta, 220, 8º andar - Enseada do Suá - Vitória(ES), a fim de deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia:** 1- Alteração do artigo 39 do Estatuto Social, aumentando para até 9 (nove) o número de Conselheiros da Administração, fixando em sequência novo montante para remuneração anual da administração. 2- Eleição de membros para o Conselho de Administração, em complementação de mandato. 3- Reforma do Estatuto Social, no sentido de: 3.1- Suprimir os Artigos e as referências que ainda indicam vínculo governamental, adequando a Companhia à privatização; 3.2- Suprimir determinados Artigos do Estatuto Social que reproduzem disposições da Lei nº 6.404/76; 3.3- Reformular a relação das matérias submetidas à competência da Assembléia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria; 3.4- Alterar a composição do Conselho de Administração da Companhia, e estabelecer novas regras para a substituição dos Conselheiros em caso de vacância e nas suas ausências e impedimentos eventuais; 3.5- Alterar a periodicidade das reuniões ordinárias do Conselho de Administração,

estabelecendo critérios para a sua convocação; 3.6- Modificar a composição da Diretoria da Companhia, e suprimir a indicação das funções específicas atribuídas a cada um dos Diretores; 3.7- Alterar as regras para as substituições dos Diretores nas suas ausências e impedimentos eventuais, e estabelecer critérios para regular a representação da Companhia; 3.8- Suprimir Artigos do Estatuto Social que regulam as "diretrizes e normas" e as "subsidiárias integrais". **INSTRUÇÕES GERAIS:** - Conforme o disposto na Instrução CVM nº 165 de 11.12.1991, alterada pela Instrução CVM nº 282, de 26.06.1998, informamos que é de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração. - O Acionista que desejar ser representado por procurador deverá depositar o respectivo mandato, com poderes especiais, na sede social, na Rua Vitório Nunes Motta, 220, 5º andar, sala 514 - Enseada do Suá - Vitória(ES), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da Assembléia. - O Acionista participante de Custódia Fungível de Ações Nominativas das Bolsas de Valores que desejar participar desta Assembléia deverá apresentar extrato emitido até 02 (dois) dias antes da sua realização, contendo a respectiva participação acionária, fornecida pelo Órgão custodiante. Vitória(ES), 01 de julho de 1999. (aa) **OTÁVIO MARQUES DE AZEVEDO** - Presidente do Conselho de Administração

●●●

#### TELEST CELULAR S.A.

Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 02.325.945/0001-09  
NIRE Nº 32300025021

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em virtude da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Vitória - ES no processo 024.990.084.972, ficam os Srs. Acionistas convocados para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da companhia a ser realizada às 10:00 horas do dia 15 de julho de 1999, na sede social, na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº

699, Edifício Century Towers, Torre "A", 7º andar, Praia do Canto, na Capital do Estado do Espírito Santo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- eleição, pelos acionistas titulares de ações preferenciais, em votação em separado, do seu representante no Conselho de Administração, em substituição ao representante eleito na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 04 de dezembro de 1998, em complementação de mandato; e
- outros assuntos de interesse social.

#### INSTRUÇÕES GERAIS

- Os mandatos de representação na Assembléia deverão ser depositados na Sede Social, 8º andar (Secretaria do Conselho de Administração) até 24 horas antes da realização da Assembléia.
- Os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas das Bolsas de Valores que desejarem participar desta Assembléia, deverão apresentar extrato emitido até 02 (dois) dias antes da sua realização, comprovando a respectiva participação acionária.

Vitória, 02 de julho de 1999

**FERNANDO XAVIER FERREIRA**  
Presidente do Conselho de Administração

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**PGJ**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**RESOLUÇÃO Nº 005/99**

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 11ª sessão ordinária, realizada no dia 21 de junho do ano de 1999,

CONSIDERANDO as diretrizes e objetos expressos no documento das Áreas de Atribuição Legal Prioritária (AALP), que foram discutidas e elaboradas pelos representantes do Ministério Público durante o Seminário de Planejamento Estratégico realizado no mês de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer cumprir o que ficou determinado nas diretrizes e objetivos fixados nas Áreas de Atribuição Legal Prioritária; e garantir o efetivo cumprimento das ações previstas nas áreas temáticas, desenvolvendo ações.

ricazes, com o propósito de introduzir mudanças que venham a assegurar maiores benefícios para a sociedade;

CONSIDERANDO que foram definidas como prioridades de atuação Institucional, para o ano de 1999, as áreas relativas aos DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, INFÂNCIA E JUVENTUDE, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, MEIO AMBIENTE, CONSUMIDOR, IDOSO E PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA,

### RESOLVE

APROVAR, à unanimidade, o seguinte Plano Geral de Ação (art. 168, §1º da Lei Complementar Estadual nº 95/97) para o ano de 1999:

#### 01 - DIREITOS HUMANOS:

- implantação no Espírito Santo do PROGRAMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS, com o objetivo de alcançar tolerância zero para os atos de tortura, discriminação e crime;
- realizar visitas às delegacias e aos presídios;
- priorizar os processos de crimes de abuso de autoridade e tortura;
- combater de forma sistemática o crime organizado;
- efetivar o controle das Ocorrências, Termos Circunstanciados e Inquéritos Policiais;
- estimular a criação do serviço Disque-Denúncia;
- subsidiar o Programa de Apoio e Proteção às Testemunhas, vítimas e respectivos familiares atingidos por atos de violência no Estado (PROVITA / Entrosamento);
- estimular a atuação do Promotor de Justiça no atendimento ao público (ouvidor);
- estimular o programa de cooperação e entrosamento com as Polícias Civil e Militar, Defensoria Pública e Comunidade, e entre estas e o Ministério Público; e,
- estimular a criação de espaço físico para resguardar e proteger testemunhas e vítimas nas Delegacias e nos Fóruns.

#### 02 - SAÚDE:

- implementação regular dos Conselhos e dos Fundos Municipais de Saúde em todos os Municípios do Estado, objetivando realizar o efetivo funcionamento e controle social do Sistema Único de Saúde;
- fiscalizar a aplicação dos recursos Federais, Estaduais e Municipais (Lei nºs 8.142/90 e 8080/90), através das prestações de contas dos fundos de saúde;
- fiscalizar no Município se o Secretário de Saúde é o Ordenador de Despesa, através de notificação a ser expedida ao Sr. Prefeito Municipal;

verificar se o Município possui Conselho Municipal de Saúde - C.M.S. e como esta sua composição/atuação, através do exame da lei de criação do C.M.S. e do decreto de nomeação dos seus membros; e, ainda, participando das reuniões e acompanhando a leitura das atas respectivas;

visitar mensalmente os serviços de saúde do Município vinculados ao SUS, fiscalizar e acompanhar os fatos típicos e controlar a apuração por Inquérito Policial através de reclamações e denúncias que forem endereçadas à Instituição e visitas aos serviços de saúde; e,

acompanhar sistematicamente o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde (PMS), comparando as metas neste estabelecidas com as prestações de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

#### 03 - EDUCAÇÃO:

- implantação e funcionamento regular e fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), combatendo de forma sistemática e intensiva as causas de evasão, reprovação e não acesso ao ensino público gratuito;
- adotar providências quanto à Resolução nº149/98 do Colendo Tribunal de Contas do Estado, através de ação conjunta a ser desenvolvida pelo Ministério Público Estadual e Federal;
- fiscalizar a aplicação dos recursos do FUNDEF, acompanhando os repasses que forem realizados de acordo com os critérios legalmente determinados;
- zelar pela implementação e regular funcionamento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, participando das reuniões e conhecendo as deliberações do Conselho;
- fiscalizar a oferta de educação para portadores de deficiência, notificando o Sr. Secretário de Educação Estadual e Municipal, quando necessário, quanto à oferta a este nível, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) nº9394/96, cap. V., art. 58;
- fazer cumprir a chamada escolar, notificando o Sr. Secretário de Educação Estadual e Municipal, quando necessário, quanto à LDB - Lei nº 9394/96, título III, art. 5º, a respeito da chamada pública para a população em idade escolar, para o ensino fundamental e de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 54; e,
- conhecer os dados referentes à evasão, repetência e reprovação escolar, tomando as providências cabíveis, reunindo-se com os administradores estaduais e municipais da educação e diretores escolares.

#### 04 - POLITICA CRIMINAL E

#### SEGURANÇA PÚBLICA

- proceder ao controle externo da atividade policial, objetivando a redução dos índices de criminalidade no Estado do Espírito Santo;
  - criar uma central de informações de estatísticas sobre criminalidade e pessoa do criminoso integrando o Ministério Público Estadual, a Polícia Militar e a Polícia Civil;
  - implementar convênio com as Polícias Militar e Civil para disponibilização de pessoal para atuação conjunta; utilizando-se, quando necessário, do serviço da P 2 da Polícia Militar e da Polícia Civil;
  - verificar o cumprimento dos prazos para conclusão dos Inquéritos Policiais, através de controle próprio nas Promotorias de Justiça;
  - capacitar os membros do Ministério Público para apreciação da prova pericial, realizando seminários e cursos com órgãos policiais;
  - adotar providências nos casos de tortura comprovada, postulando, inclusive, a anulação dos Inquéritos cuja prova for obtida mediante esta prática, com apuração das respectivas responsabilidades; e,
  - aderir a Instituição ao Programa Anti-Drogas elaborado pelo Governo Federal.
- #### 05 - INFÂNCIA E JUVENTUDE:
- implantação e efetivo funcionamento dos Conselhos Municipais, Conselhos Tutelares, Fundos da Infância e Adolescência em todos Municípios do Estado, através da criação de mecanismos de apoio às políticas de atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social; assessorar os Promotores de Justiça através da realização de audiências públicas em 80% dos Municípios do Estado, visando à implantação /implementação dos Conselhos Municipais de Direitos, Conselhos Tutelares e Fundo para a Infância e Adolescência, com previsão de alcançar pelo menos 60 dos Municípios em 1999, através da realização, dentre outros, de audiência pública, treinamentos, visitas *in loco*, contatos telefônicos, visitas dos Promotores de Justiça aos diversos órgãos que tratam da Criança e do Adolescente;
  - apoiar os Promotores de Justiça na orientação técnica aos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente para elaboração do Plano de Ação e Proposta Orçamentária do Fundo Municipal referentes ao exercício do ano de 1999/2000;
  - prestar atendimento e orientação às entidades com atuação específica na área da Criança e do Adolescente;
  - proporcionar aos Promotores de Justiça da Infância e da Juventude da Grande Vitória e Interior do Estado a participação em cursos/treinamentos de capacitação específicas, através da.

- coordenação de Seminários/Conferências e Reuniões;
- sugerir a realização de convênios para captação de recursos, elaborando projetos para o Ministério da Justiça e empresas privadas;
- manter atualizada a coletânea de leis e outros documentos, catalogando leis existentes, boletins, doutrinas e jurisprudências;
- realizar diligências junto à Procuradoria do Trabalho e Delegacia do Trabalho, coletando informações sobre as condições de trabalho da Criança e do Adolescente nos Municípios do Estado;
- estabelecer contato permanente com o Conselho Tutelar para levantamento e providências com relação à evasão escolar e oferta de vagas; e,
- acompanhar a distribuição da merenda escolar, requisitando a relação de recursos encaminhados pelo Governo Federal.

06

**IMPROBIDADE****ADMINISTRATIVA:**

- detectar e responsabilizar os autores de atos em desvio de finalidade, combatendo de forma sistemática os atos administrativos lesivos ao interesse público;
- combater as irregularidades na gestão dos recursos públicos, investigando e atuando independentemente de provocação, através da realização de inspeções ordinárias quando necessário;
- atuar como *custos legis* onde houver interesse de pessoa jurídica de direito público nos processos submetidos à apreciação e nos demais que tramitarem, independentemente de provocação;
- fiscalizar atos de desvio de finalidade, principalmente no tocante à publicidade, de que fala o art. 37 da Constituição Federal, para que não se constitua "propaganda" como meio de promoção pessoal;
- investigar a existência de contratação irregular de funcionários públicos, promovendo as ações previstas nas Leis 8.429/92 e 7.347/85; e,
- adequar o número de Vereadores à população de cada município na forma prevista na Constituição Federal, ingressando com Ações Cíveis Públicas, quando necessário for.

**07 - MEIO AMBIENTE:**

- promover ações no sentido de recuperar as matas ciliares, buscando deter o processo de exaurimento dos recursos hídricos;
- desenvolver campanhas que visem à conscientização a respeito da importância das matas ciliares;
- criar novos Conselhos Municipais através da articulação dos Poderes Legislativo e Executivo;
- providenciar o mapeamento das áreas críticas, através da elaboração de projetos técnicos;

- fiscalizar o controle de depósito de resíduos sólidos próximos aos mananciais;
- implantar o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA);
- fiscalizar o controle de uso de agrotóxico;
- instituir prêmio de "Maior Reflorestador" em níveis, outorgando troféus e medalhas;
- proceder ao controle da poluição sonora e dos recursos, promovendo reuniões com os poluidores, elaborando termo de ajustamento de conduta e ingressando com Ações Cíveis Públicas quando necessário;
- elaborar levantamento sobre a Reserva Legal, nos Cartórios de Registros de Imóveis, adotando as medidas devidas para cumprimento imediato da Constituição Estadual; e,
- criar o dia do reflorestamento, buscando a apresentação de projeto de lei no âmbito municipal.

**08 - CONSUMIDOR:**

- estruturar os Sistemas Municipais de Defesa do Consumidor, com criação de PROCONS e Associações Municipais de Defesa do Consumidor, dando maior amplitude e capilaridade à defesa do cidadão consumidor, buscando sensibilizar os governantes municipais e segmentos representativos da comunidade, realizando reuniões, palestras, expedientes administrativos, seminários, dentre outros eventos.

**09 - IDOSO E PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA:**

- proceder à coleta de Legislação Federal, Estadual e Municipal na área do Idoso e de Pessoa Portadora de Deficiência;
- remeter a Legislação coletada às Promotorias de Justiça do Estado;
- fomentar a criação, funcionamento eficaz dos Conselhos Municipais de Assistência Social (art. 30, LOAS) bem como dos fundos municipais;
- garantir o acesso de Idosos e Pessoas Portadoras de Deficiência aos Órgãos Públicos e Privados, em especial aos Órgãos do Ministério Público, através do desenvolvimento de ações destinadas a promover as adaptações de estruturas físicas;
- fiscalizar o cumprimento da Legislação que obriga às empresas de transporte a adaptar os mesmos para facilitar o embarque e desembarque da Pessoa Portadora de Deficiência e Idosa;
- fiscalizar o cumprimento da Legislação que garanta a funcionalidade das edificações, mobiliários, vias públicas, logradouros e meios de transporte coletivo, com a remoção dos obstáculos às Pessoas Portadoras de Deficiência;
- exercer a fiscalização dos estabelecimentos que abriguem Idosos (hospitais, asilos, casas de repouso, clínicas geriátricas, pensionatos e hospedagens) para garantir a defesa dos direitos fundamentais dessas pessoas, de

acordo com a Constituição Estadual - (art.201, CE),  
exercer a fiscalização dos estabelecimentos que abriguem Pessoa Portadora de Deficiência (hospitais, asilos, casas de repouso, clínicas geriátricas, pensionatos e hospedagens) para garantir a defesa dos direitos fundamentais dessas (art. 200, CE); e,  
realizar Seminário para discutir a política dos Idosos e Pessoas Portadoras de Deficiência.

**10 - SONEGAÇÃO FISCAL:**

- combater sistematicamente e intensivamente os crimes de sonegação fiscal, com ênfase nos grandes sonegadores do Estado; e,
- reduzir os índices de evasão fiscal e promover a Justiça Tributária.

Vitória, 21 de junho de 1999.

JOSÉ ADALBERTO DAZZI

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça.

**CONTRATO DE SEGURO DE IMÓVEL****- RESUMO -****CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.****CONTRATADO: AGF BRASIL SEGUROS****OBJETO:** Seguro para atender 01 (hum) imóvel situado à Rua Antonio Aguirre, 117, Centro, Vitória/ES.**VIGÊNCIA:** 05/07/99 A 04/07/00.**VALOR PAGO EM****COTA ÚNICA:** R\$ 250,56 (Duzentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

: A despesa correrá à Conta da Unidade Orçamentária 05.101 - Atividade 2.050 Manutenção dos Órgãos de Administração do Ministério Público Elemento de despesa 3.3.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Subelemento 46 - Seguros em Geral.

Vitória (ES), 05 de Julho de 1999.

JOSÉ ADALBERTO DAZZI

Procurador-Geral de Justiça